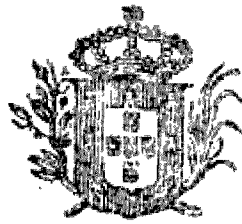


GAZETA

DE JA-



DO RIO

NEIRO.

QUARTA FEIRA 15 DE DEZEMBRO DE 1813.

Doctrina . . . vim promovet insitam,

Raffique cuius pectore roborant. H O R A T.

NAS negociações, que tiveram ultimamente lugar entre a *Dinamarca* e a *Suecia*, he notório que esta ultima potencia declarára, que consistiria de todas as suas pertençações até a paz geral, se a *Dinamarca* quizesse reunir-se aos alliados contra a *França*; e que, no caso de querer a *Dinamarca* ficar neutral, a *Suecia* se contentava com a possessão do Bispado de *Drontheim*, pelo qual a *Dinamarca* receberia huma indemnidade em outra parte. A seguinte peça nos parece dar huma idéa exacta da situação respectiva destas duas Potencias. —

Resposta da Suecia ás observações publicadas na Gazeta official de Copenhague.

N.º I. A *Dinamarca* tem certamente muito jus de insistir sobre a moderação e desinteresse do Governo *Sueco*, que sómente lhe pede a cessão do Bispado de *Drontheim*; quando desde a paz de *Fonkoping*, a *Suecia* não tem cessado de dar provas de huma paciência quasi inalteravel, vistas as vexações e piratagens practicadas pelos corsarios *Dinamarquezes*, contra o commercio desta Potencia. Poderse-hia crer, que pelo tempo adiante, ella devesse suportar, que hum paiz, que se havia constituido corretor do pretendido systema continental no *Norte*, privado da sua marinha, que sómente podia substituir com piratas, sem finanças, e sem credito publico, accumulando banca-rotas sobre banca-rotas, disposesse livremente dos recursos commerciaes, e da cabotagem da *Suecia*? Todavia, foi sómente depois da tomada de mais de 100 vasos *Suecos*, que os nossos corsarios receberão ordem para embargar os piratas, que infestavam as nossas costas. Todas as reclamações ministeriaes tinham sido infructiferas; citavão-se codigos dictados pela cobiça, que tambem alimentava agora a sua execução. Os clamores da *Suecia* inteira,

e havia tacitamente descansado sobre a fidelidade da paz entre os dous paizes, soárão por muito tempo aos ouvidos do Rei, primeiro que elle recorresse á força contra estas rapinas, que haviam tomado hum caracter serio, por isso mesmo que não tinha sido possivel acreditar a sua existencia. Se a *Dinamarca* julgou por hum só instante, que podia reger a seu grado o commercio da *Suecia*, — se o tribunal das prezas na *Zelandia* (principalmente conhecido pela sua rapacidade) se comprazia em commentar os tratados entre a *Suecia*, a *Russia*, e a *França*, e em julgar de antemão os direitos da navegação *Sueca*, he mais que provavel que este desejo lhe teria passado, mesmo sem recorrer ás nossas medidas de defesa, se a Corte de *Copenhague* reflectisse sobre a sua conducta. Examinemos o seu procedimento para com a *Suecia* ha vinte annos a esta parte. Que fez ella em 1788? O seu Governo fraco e timido tentou a guerra, quando toda a fronteira d'Oeste estava desguarnecida de tropas, ficou suspenso á vista de dous diplomatas, e apressou-se em se retirar para a sua concha, á chegada dos bravos *Dalecarlianos*, que ainda se recordavão dos heroicos feitos de seus maiores no tempo de *Gustavo wasa*. Tinha por ventura a *Suecia* em 1808 provocado a guerra da *Dinamarca*? Vio-se jámais huma declaração mais cheia de subterfugios, e mais pueril em rasões, que aquella, com que então se córou esta aggressão? E nesta epoca não se tinha em vista a recuperação das Provincias conquistadas por *Carlos X.*? Qual foi o motivo porque o Rei de *Dinamarca* chamou rebelde ao primeiro *Sueco*, que lhe foi mandado depois da revolução de 13 de Março de 1809, para offerecer a paz? Rejeitando-se com arrogancia os primeiros passos da *Suecia* para huma pacificação particular, quanto se não abaixou de tom á medida que se vio que esta jactancia não

fazia effeito algum sobre a *Suecia*, e a indifferença absoluta com que isto se tratava? A morte do Príncipe Real *Carlos Augusto* abriu depois hum vasto campo as esperanças. Suspendêrão-se por hum momento as piratarías, para comprar com este acto a benevolencia da nação. Era huma tregoa com as Potencias *Barbáreas*. O Rei de *Dinamarca* meteo-se no numero dos competidores, que pretendião a successão do throno da *Suecia*. O seu Enviado especial desceu em *Orebro* ate ás mais ridiculas lisonjas, para ganhar alguns votos. A eleição do Príncipe Real *Carlos João* destruiu todas estas illusões, e os corsariós, como era de esperar, começaram de novo as suas pirataragens. Finalmente, depois de se haver combatido em vão por meio de notas diplomaticas, fez-se fogo sobre os piratas, e cessarão então os roubos marítimos.

II. Depois de todas as provocações, e de todas as impudentes e importunas pretensões da *Dinamarca*, de que vimos de fazer o resumo, pôde alguma admirar-se de que a *Suecia* procure adquirir, a custa mesmo deste Reino, huma attitudé, que a possa preservar para o futuro dos seus insultos, huma vez que elle tem mostrado sempre tanta vigilancia em exercer todos os meios de lhe fazer mal?

III. (Nota n.º se responde á futil objecção da dignidade nacional, que não consentia que a *Dinamarca* possesse 2500 homens ás ordens do Príncipe Real de *Suecia*; mostrando-se que esta mesma zelada dignidade se abatia muito mais com semelhante repulsa, sujeitando-se aos *Francezes*, que dentro em pouco tempo se verião guarnecendo as fortalezas da *Dinamarca*; e que, em vez de hum modo tão singular de manter a dignidade nacional, o melhor seria sem duvida offerecer-se o Rei de *Dinamarca* para commandar em pessoa as tropas contra *Napoleão*.)

IV. Que dirão os habitantes dos dois Reinos, e Ducidos, a quem se quer fazer acreditar que o seu Rei tem realmente querido mudar de systema, quando souberem, que o Conde de *Bernstorff*, que se pretende não haver sido attendido em *Inglaterra*, não deve attribuir a sua despedida se não á exaggeração de suas pretensões? Apezar de todo o trabalho, que se dá a Corte de *Copenhague* para convencer a *Europa*, e os *Dinamarquezes*, que ella queria a paz com a *Inglaterra*, que deزهava unir-se á causa commum, que era conduzida por hum sentimento de brío á defesa de *Hamburgo*, — basta examinar por hum momento a conducta desta Corte, para se ficar persuadido, que ella sómente queria ganhar tempo, regular o seu procedimento pela successão dos acontecimentos, e paírar assim durante o inverno, para poder manifestar-se com mais segurança de-

pois da abertura da campanha. Por huma parte nós a vemos conservar cuidadosamente em *Copenhague* o Barão *Alquier*, e *M. de waltersdorff* em *Paris*; fazer fogo sobre os comboys *Inglezes* que passavão pelo *Sonda*, e sobre as chalupas canhoneiras *Suecas*, que os acompanhavão; por outra, não permitir ao Ministro de *França* que se cantasse hum *Te Deum* pela tomada de *Moscow*, fazer alarde desta resolução ao Ministro da *Russia*, como de hum acto famoso de coragem, insistir sobre huma tregoa com *Inglaterra*, suspender momentaneamente as hostilidades no *Sonda*, enviar com estrondo missões ao Imperador *Alexandre*, e á *Inglaterra*, contribuir por algumas dias para a defesa de *Hamburgo* contra os *Francezes*, e finalmente fazer brotar de todo este cahos de contradicções e de apalpadelas, hum systema de absoluta submissão as ordens do Imperador *Napoleão*.

V. Confessa-se com effeito que as condições propostas em *Londres* não erão de natureza a ser olhadas como irrevogaveis; e nisto se concorda com sinceridade; porque, talvez ninguem acreditasse, que a *Dinamarca*, depois de huma guerra desastrosa, privada de todos os meios de fazer mal a *Inglaterra*, se atrevesse a propor a esta Potencia que lhe vendesse, por assim dizer, a paz. Sómente com o favor da causa commum, e no caso em que a *Dinamarca* quizesse reunir as suas forças com as das Potencias alliadas, sómente e tão poderia vir a ser de algum interesse de consideração para a *Inglaterra* a paz com este Reino. Não podia por consequencia tratar-se de neutralidade, sempre suspitosa aos exercitos, que obrão em *Aliemanha*. Se o Conde de *Bernstorff*, quando chegou a *Londres*, dissesse: — A *Dinamarca* accede á causa geral, as suas tropas cooperarão em favor della, mas nós requeremos a paz: huma indemnisação pela nossa esquadra, e por nossas possessões, e colonias perdidas; subsidios, e a conservação da *Noruega*; — ninguem poderia admirar-se disso, e a proposta teria sido clara. Mas em lugar deste procedimento, que disse elle, esse Conde de *Bernstorff*, que por força quer persuadir que sómente encontrou surdos e mudos em *Inglaterra*? Elle tornou a requerer as esquadras, ou huma indemnisação, que tambem requeria pelos armazens tomados em *Copenhague*; a restitução das colonias, d'*Antolt*, e de *Heligoland*; a garantia de todas as possessões actuaes da *Dinamarca*; occupar com 10000 homens as Cidades de *Hamburgo*, e de *Lubek* (presagio do que realmente ella acaba de fazer), sem hit mais longe; e pedindo neste caso subsidios, de que nem a somma, nem o destino erão determinados. Mas ainda restava huma pretensão a expor, que certamente era bem do numero daquellas que fóra necessario guardar no futu-

do do fato, a fim de adquirir algum jus a ser crido; era hum dezesousinho de se tornar Potencia da primeira ordem, e de reunir as Cidades *Anseaticas*, e o *Holland*, sem nada ceder daquillo que anteriormente teria constituido a Monarchia da terceira ordem. Quando se apresenta hum papel tão extravagante, como aquelle de que se trata, somente pôde ser por huma de duas razões, ou para brincar como huma criança, que abraça a primeira quimera que se lhe apresenta, ou para exagerar de proposito as pretensões a fim de grangear huma repulsa. O Governo *Dinamarquez* sem duvida que- rerá antes que se lhe attribua a segunda que a primeira destas supposições. Julgue-se depois disto, se he assim que se deve provar a *Europa*, em huma crise tão violenta, como a de agora, que as intenções são, de proceder com recidão, e que se dezeja fazer o mais pequeno sacrificio em favor da causa geral!

Relação dos Despachos, que baixdrão em varias datas pelo Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros e da Guerra.

Por Decretos.

Ajudante de Ordens do Governo da Capitania do *Maranhão*, com a Patente que actualmente tem, *João Maria Xavier de Brito*, Tenente Coronel de Infantaria addido ao Estado Maior do Exercito, e Ajudante de Ordens do Governo da Capitania de *S. Pedro*.

Tenente Coronel effectivo do Regimento de Milicias de *Macacú*, *José de Amorim Lima*, Tenente Coronel aggregado ao mesmo Regimento.

Tenente Coronel Commandante do Batalhão de Caçadores de Infantaria de Milicias, novamente creido em *Macacú*, *João Luiz Pereira Viana*, Sargento Mór de Ordenanças do mesmo districto

Tenente Coronel graduado do Regimento de Milicias do districto de *Macacú*, *Aureliano José da Costa Homem*, Sargento Mór do mesmo Regimento.

Sargento Mór graduado do Regimento de Milicias dos Nobres da Cidade de *Pernambuco*, *Antonio dos Santos Graça*, Capitão do mesmo Regimento.

Capitão de Infantaria addido ao Estado Maior do Exercito, com exercicio na Fortaleza do Registro de *Villa Galbon*, *Germano Antonio da Silva e Menezes*, Capitão do 2.º Regimento de Infantaria de Linha da Corte.

Ajudante de Ordens do Governo das Armas da Corte, com a Patente que tem, *João da Cunha*, Capitão de Cavallaria do Exercito, Ajudante de Ordens que foi da pessoa do Marquez de

Vagos, Marechal, Governador das Armas desta Corte.

Capitão do 1.º Regimento de Cavallaria do Exercito, *José Francisco do Amaral e Albuquerque*, Capitão de Cavallaria addido ao Estado Maior do Exercito.

Capitão do 1.º Regimento de Infantaria Miliciaria da Corte, *Thomas Soares de Andrade*, Capitão da Legião Nacional da Praça do Commercio de *Lisboa*.

Ajudante aggregado ao Batalhão de Milicias do Districto de *Guaratiba*, *Lúiz Telles de Menezes*, Furriel do 1.º Regimento de Infantaria de Linha da Corte.

Tenente do Regimento de Cavallaria de Milicias da Cidade de *Olinda*, *Thomas Correia de Aranho*, Tenente do Regimento de Milicias dos Nobres de *Pernambuco*.

1.º Ajudante do Regimento de Infantaria de Milicias da Villa de *Santo Amaro* na Capitania da *Bahia*, *José de Santa Anna*, 2.º Ajudante do Regimento da Villa da *Cachoeira* na mesma Capitania.

Cirurgião Mór da Legião da Capitania de *S. Paulo*, *Joaquim Cardoso*, Cirurgião da Armada Real.

Por Consultas.

Reformado em Sargento Mór do Regimento de Milicias da Cidade de *Olinda*, na Capitania de *Pernambuco*, *José da Silva Rego*, Capitão do mesmo Regimento.

Capitão de Ordenanças do Districto do *Morro dos Colheres*, Termo da Villa de *S. João do Principe*, *José Ignacio de Figueiredo*, Alferes das mesmas Ordenanças.

Capitão de Ordenanças do Districto da *Pósta Redonda* no dito Termo, *José Pedro Vieira Ferraz*.

Ordenanças da Villa da Victoria.

Sargento Mór, *Francisco da Silva Borgês*, Capitão.

Capitão, *José Francisco Antunes*.

Ordenanças da Villa do Espirito Santo.

Capitão, *Manoel Miguel de Jesus*.

Alferes, *Vicente Ferreira de Jesus*.

Ordenanças da Villa de Benevente.

Sargento Mór, *Francisco Xavier Pinto Saraiva*.

Capitão da Companhia de Forasteiros dos homens brancos e pardos, *Joaquim Ferreira da Silva*.

Capitão da Companhia de *Inhamgaribá e Ita- bauna*, *Antonio Fernandes*.

Capitão da Companhia, de *Salinas até Ubu*, *Henrique Dias*.

Capitão da Companhia de Sapitindiba até Itabaguara, Miguel Nauet.

Capitão da 4.^a e ultima Companhia dos Indios, José Correia.

Ordenanças da Villa de Guaraparim.

Sargento Mór, Miguel Antonio de Oliveira.

Capitão da Villa de Guaraparim, Pedro Rangel.

Capitão da Companhia de Moquiçaba, Perogão, Francisco Rodrigues Pereira.

Capitão da Companhia de Aldêa Velha, Leameirão e Ilha, Torcato de Souza Mattos.

Capitão da Companhia de Mabiipe, Mariano José do Amor Divino.

Capitão da Companhia de Itapenirim, João Dias Pacheco.

Ajudante do Terço de Guaraparim, Lourenço Marques.

NOTÍCIAS MARITIMAS.

ENTRADA S.

Dia 10 de Dezembro. — (Nenhuma Entrada.)

Dia 11 dito. — Rio de S. João; 9 dias; L. S. Bento, M. Francisco Gomes das Chagas, C. 2 José da Conceição, arroz.

Dia 12 dito. — Guaratiba; 1 dia; L. Conceição, Pensamento Feliz, M. Francisco José Ferreira, C. 3 José Severino, cal, caffè, e assucar. — Dito; 1 dia; L. Conceição, M. Feliciano Pereira, C. 1 Joaquim de Siqueira, agoardente, assucar, e caffè.

Dia 13 dito. — Tagoabi; 5 dias; L. S. João Baptista, M. Antonio Pereira, C. 10 M., arroz, e caffè. — Cananéa; 7 dias; L. Conceição, M. Fernando José de Menezes, C. 10 M., arroz.

S A H I D A S.

Dia 10 de Dezembro. — Cabinda; S. Diana, M. Manoel de Jesus, fazendas. — Cabo Frio; L. Senhora da Ajuda, M. Manoel Martins, lastro. — Ilha Grande; L. Conceição Flora, M. João Francisco, lastro. — Parati; L. Bom Fim, M. Thomaz Ferreira, lastro.

Dia 11 dito. — Rio Grande; B. Socorro, M. Antonio Francisco Firme, lastro. — Campos; S. Senhora da Assumpção, M. Manoel Alves dos Santos, lastro. — Dito; L. Guia do Sul, M. An-

gelo Francisco de Moraes, lastro. — Dito; L. Senhora da Conceição, M. João Ferreira dos Santos, lastro. — Dito; L. Bom Jesus, M. Antonio Ignacio Lisboa, lastro. — S. Sebastião; L. Gloria, M. Manoel Francisco, lastro. — Campos; L. Santa Anna, M. Manoel Alves Roza, carne, e vinho. — Cabo Frio; L. Senhora do Cabo, M. Antonio Alves dos Reis, carne, e vinho.

Dia 12 dito. — Campos; L. Viva Maria, M. Miguel Gonçalves, lastro.

Dia 13 dito. — Campos; B. de Guerra, Real Pedro, Com. o 2.^o Ten. José Joaquim da Costa. — Figueira; B. Sol Resplandecente, M. José de Souza Souto, assucar, e caffè. — Santa Catharina; B. Rozario, M. Antonio Ferreira Carlos, sal, e fumo. — Villa de Alcobaca; S. N. S. da Ajuda, M. Nicoláo Antonio de Borba, carne. — Rio Grande; S. Pilar, e Dezengano, M. José Martins, sal. — Monte Video; S. Invencivel, M. Francisco Coelho de Aguiar, farinha. — Rio Grande; S. Brazileira, M. José Ignacio da Silva, lastro. — Parati; L. Senhora do Carmo, M. Antonio Balthazar de Souza, lastro. — Guaraparim; L. Senhora da Penha, M. Felix Fernandes, lastro.

A V I S O S.

Sahio á luz: Alvará de 24 de Novembro de 1813; Regulando a Arqueação dos Navios empregados na conducção dos Negros, que dos Portos de Africa se exportão para os do Brazil; dando as mais saudaveis e benignas providencias em beneficio daquelles Individuos. Vende-se na loja da Gazeta a 120 réis.

Tambem sahio á luz: Alvará de 6 de Dezembro de 1813; Annullando o Assento da Caza da Supplicação de Lisboa de 10 de Abril do corrente anno, em que se decidiu que não podião os Impetrantes das Revistas embargar as Sentenças contra elles proferidas, ainda no caso de se lhes accrescentar alguma coisa de novo; e ordenando que daqui em diante seja licito a qualquer das Partes embargar o Julgado em gráo de Revista, quando lhes for contrario em todo, ou em parte; devendo os Juizes, á vista da sua materia, deliberar se merecem que delles se conhea. Vende-se na loja da Gazeta a 40 réis.

Vende-se hum carrinho Inglez, com seus pertences, arreios para hum cavallo, com ferraje de casquinha, quem quizer comprar dirija-se á loja de comercio no largo de S. Francisco de Paula.

Pela Administração Geral do Correio Marítimo desta Corte se faz publico, que sairão as Embarcações seguintes: a 18 de Dezembro: para a Babia, B. Ceres, M. Domingos Gonçalves Aijos; a 24 para o Rio Grande, S. Beja Flor, M. José da Silva Mattos; a 28 para o Rio Grande, S. Firmeza, M. José de Souza Silva; a 30 para Pernambuco, B. Eliza, M. Manoel dos Santos. As cartas serão lançadas no Correio até ás 4 horas da tarde dos dias antecedentes.